



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**DECRETO Nº 053/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Placas, **Sr<sup>a</sup> LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Conferência Extraordinária Municipal de Educação, com instalação no dia 03 de novembro para as pré-conferências escolares e nos dias 07 e 08 de novembro de 2023 a Solenidade e Conferência Extraordinária Municipal de Educação.

**Art. 2º** O debate central da Conferência Extraordinária de Educação será por meio do Tema: Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental.

**Art. 3º** Os Eixos Temáticos da Conferência Extraordinária Municipal de Educação são:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
Gabinete da Prefeita

---

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 4º** Delegar a Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

I - Estabelecer a estrutura organizacional da Solenidade da Conferência Extraordinária Municipal de Educação.

II - Indicar por meio de portaria Comissão Organizadora e Coordenadora, pessoal técnico, administrativo e operacional para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência Extraordinária Municipal de Educação;

III - Garantir a participação dos segmentos da educação, na Comissão Organizadora e Coordenadora, a fim de propiciar o debate participativo e democrático;

**Art. 5º** A Etapa Municipal da Conferência garantirá minimamente, a participação dos;

I- Representantes técnicos, administrativos e operacional da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes dos/as gestores/as da educação (dirigente municipal de educação e diretores/as);

III - Representantes dos/as trabalhadores/as (professores e/ou funcionários/as);

IV - Representantes do/as conselheiros/as do FUNDEB/Municipal;

V - Representantes dos/as estudantes;

VI - Representante dos pais e/ou responsáveis;

**Art. 6º** A Etapa Municipal da Conferência Extraordinária de Educação garantirá a instalação e posse do Fórum Municipal de Educação do Município de Placas.

**Art. 7º** Os recursos necessários para a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Educação correrão dentro das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

Prefeitura Municipal de Placas, em 20 de outubro de 2023.

**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**  
Prefeita de Placas

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal, no dia 20 de outubro de 2023.

**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 001/2021